

EDITAL Nº 13/2023/VLH - CGAB/IFRO, DE 09 DE MARÇO DE 2023

PROCESSO SEI Nº 23243.002674/2023-96

DOCUMENTO SEI Nº 1873027

O DIRETOR-GERAL *PRO TEMPORE* DO CAMPUS VILHENA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, no uso de suas atribuições legais e pela PORTARIA nº 279/REIT- CGAB/IFRO, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023, SEI nº 1841299 e regimentais estabelecidas pelo Art. 177 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29/12/2015, e posteriores; e considerando a Lei nº 8.745/1993 e suas alterações, Lei nº 12.772/2012, Decreto nº 7.312/2010, e considerando o que dispõe a Resolução Nº 44/REIT - CONSUP/IFRO, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017, por meio do Centro de Idiomas do Departamento de Extensão – CI/DEPEX, torna público o Edital de Seleção Simplificada para Preenchimento de Vagas Remanescentes do curso de Formação Inicial de: **Espanhol Básico Módulo III**.

1. OBJETO, OBJETIVO E PÚBLICO-ALVO

- 1.1. Este edital compreende a oferta vagas remanescentes do curso a partir do Espanhol Básico Módulo III.
- 1.2. O público-alvo será composto pela comunidade Interna e/ou Externa do IFRO *Campus* Vilhena.
- 1.3. Para ingressar no curso: **Espanhol Básico Módulo III**, o candidato(a) deverá se submeter a uma prova de nivelamento que será proposta pelo *campus* Vilhena, e obtiver aproveitamento igual ou superior a 70%.
- 1.4. O curso será oferecido na modalidade presencial com início das atividades a partir de março de 2023.

2. VAGAS OFERTADAS

- 2.1. Os cursos, vagas e requisitos mínimos de formação para ingresso estão dispostos no Quadro 1 abaixo:

Quadro 1: Cursos, vagas e requisitos mínimos.

Cursos	Local de oferta do curso	Requisito mínimo de Formação / e idade mínima para ingresso no curso	Vagas
Curso de Formação Inicial - Espanhol Básico Módulo III.	IFRO (Presencial)	Participar da Prova de Nivelamento ofertado pelo IFRO e obter aproveitamento igual ou superior a 70% Idade Mínima: 14 anos	14

3. INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições são gratuitas e destinadas aos que tiverem interesse no curso ofertado, com observância às regras deste edital.
- 3.2. As inscrições serão realizadas, **exclusivamente**, pelo link: <https://inscricao.ifro.edu.br/>.
- 3.3. O candidato **NÃO** pode estar matriculado em outro curso, em qualquer *Campus* do IFRO, no mesmo horário do curso que esteja pleiteando.
- 3.4. O candidato que efetivar mais de uma inscrição, concorrerá **SOMENTE** com a última inscrição realizada, conforme abaixo detalhado:
 - 3.4.1. Caso haja mais de uma inscrição com o mesmo CPF, somente a última será validada, identificada pela data de acesso e inserção de dados no sistema de inscrição. Todas as inscrições anteriores, efetivadas com um mesmo CPF e data de nascimento, serão consideradas canceladas.
 - 3.4.2. O candidato deverá, obrigatoriamente, utilizar o seu número de CPF e suas informações para a inscrição neste Processo Seletivo.
- 3.5. O Departamento de Extensão e Centro de Idiomas – DEPEX/CI e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO não se responsabilizam por inscrições e matrículas não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4. OFERTA DOS CURSOS

- 4.1. O curso Espanhol Básico é dividido em 4 módulos com 40 horas cada. Ao final do curso o aluno que obter aproveitamento e frequência suficiente em todos os módulos receberá o certificado de conclusão.
- 4.2. No quadro 2 abaixo constam o local de oferta, datas e horários dos cursos.

Quadro 2: Carga horária e programação dos cursos.

Curso	Carga Horária	Modalidade	Data de Início (Previsão)	Previsão de Encerramento	Dias e horários	Local das aulas
Curso de Formação Inicial - Espanhol Básico	160h	Presencial	Abril/2023	Setembro/2023 (Módulo III)	segundas-feiras das 18h30min as 20h30min	IFRO - <i>Campus</i> Vilhena

- 4.3. As atividades serão desenvolvidas conforme o projeto pedagógico do curso e os planos de ensino, a serem apresentados no início das aulas.
- 4.4. Compete aos estudantes participar regularmente das aulas, desenvolver as atividades propostas e informar aos professores e coordenador do curso sobre as questões que estejam interferindo ou impedindo sua participação regular.
- 4.5. Receberão certificado de conclusão do respectivo curso os candidatos que cumprirem pelo menos 75% de frequência e 70% de aproveitamento nas atividades aplicadas nas aulas presenciais e/ou EAD.

4.6. As faltas só serão justificadas por meio de documentos oficiais (atestados médicos ou declarações oficiais) enviados para o professor. Essas faltas justificadas oficialmente não serão contabilizadas para efeito de reprovação.

5. PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo acontecerá através de uma prova de nivelamento, que será aplicada no Instituto Federal de Rondônia - *Campus* Vilhena, dia 28/03/2023 às 19h, sala 1 bloco B piso superior. A prova terá duração de 2h.

5.2. A inscrição para participar do processo seletivo será exclusivamente pelo link: <https://shre.ink/inscricaoifro>

5.3. A convocação ocorrerá dentro do volume de vagas previstas e classificação de nota da prova de nivelamento, mas todos os candidatos excedentes que foram aprovados serão relacionados em uma lista de suplência (ou de espera), com expectativa de segunda chamada.

5.4. Na hipótese de ter igualdade de nota o critério de desempate será, o candidato que tiver maior idade.

5.5. O resultado da classificação no processo seletivo será divulgado no endereço: <https://selecao.ifro.edu.br/extensao-vilhena>

6. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

6.1. Os conteúdos que serão abordados na prova de nivelamento serão:

- Texto e interpretação;
- Gramática: artigos definidos, indefinidos, substantivos masculinos e substantivos femininos, substantivos heterotônicos, heterossemânticos e heterogenéricos, concordância nominal, concordância verbal (verbos, ser e estar).

7. MATRÍCULA

7.1. As matrículas serão finalizadas após a conferência dos documentos pela CRA - Coordenação de Registro Acadêmico.

7.1.1. Serão selecionados os candidatos que atendam aos seguintes requisitos conforme Quadro 1 deste Edital e o 5.1.

7.2. Os documentos escaneados a serem enviados e anexados na página da Pré-Matrícula são os relacionados abaixo:

- Ficha de Matrícula (**Anexo I**);
- Documento de Identificação: Carteira de Identidade (RG); Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (CNH);
- CPF;
- Foto 3X4 atualizada;
- Comprovante de Endereço atualizado;
- Comprovante de escolaridade do ensino médio;
- Documento de identificação com foto e CPF dos pais ou responsável (para candidatos menores de 18 anos);

7.3. O IFRO não se responsabiliza por documentos enviados errado.

7.4. O não-comparecimento, sem justificativa, dos estudantes na primeira semana de aula implicará no cancelamento de sua matrícula e convocação de outro candidato da lista de suplência ou espera.

8. CRONOGRAMA

8.1. O processo seletivo será realizado conforme o cronograma disposto ABAIXO, e são aplicáveis a todos os cursos ofertados neste edital:

No	Etapa	Período	Meio
1	Lançamento de edital	09/03/2023	https://selecao.ifro.edu.br/extensao-vilhena
2	Inscrições dos candidatos	início: 09/03/2023 término: 13/03/2023 (até as 18:00 horas)	https://shre.ink/inscricaoifro
3	Homologação das Inscrições	14/03/2023	https://selecao.ifro.edu.br/extensao-vilhena
4	Prova de Nivelamento	28/03/2023	IFRO - <i>Campus</i> Vilhena
5	Resultado da prova de nivelamento	31/03/2023	https://selecao.ifro.edu.br/extensao-vilhena
6	Recurso contra o resultado da prova	01/04/2023 a 03/04/2023 (até as 12:00 horas)	cidiomas.vilhena@ifro.edu.br
7	Resultado Final e convocação	04/04/2023	https://selecao.ifro.edu.br/extensao-vilhena
8	Pré-matrícula	05/04/2023 e 06/04/2023	IFRO - <i>Campus</i> Vilhena (setor DEPEX) Horário de atendimento para matrícula: das 08 horas às 11 horas e das 14 horas às 16 horas

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Endereço do local das aulas: IFRO - *Campus* Vilhena - Rodovia BR 174, KM 3, nº4334, Zona Urbana, Vilhena, Rondônia, Cep: 76982-270

9.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão avaliados pelo Centro de Idiomas - Depex *Campus* Vilhena.

9.3. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas pelo e-mail: cidiomas.vilhena@ifro.edu.br



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Alécio Stiz, Diretor(a) Geral pro tempore**, em 09/03/2023, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1873027** e o código CRC **5902E729**.

ANEXO I

FICHA DE MATRÍCULA

Nome Completo do Candidato (letra legível e sem abreviaturas):

RG/Órgão Expedidor: CPF:

Data de Nascimento: Naturalidade:

Curso:

Campus:

Modalidade de Ensino: () Presencial () Ensino a Distância – EaD

Sexo: Pessoa Transgênero: () Sim () Não

E-mail (letra legível):

Telefone Pessoal: () Tel. Emergencial: ()

Pessoa com Deficiência – PcD: () Não () Sim

Deficiência(s): () Baixa Visão () Cegueira () Deficiência Auditiva () Deficiência Física () Deficiência Intelectual () Deficiência Múltipla () Surdez () Surdo Cegueira

() Outra(s). Especifique:

Transtorno(s): () Autismo () Síndrome de Asperger () Síndrome de Rett () Transtorno Desintegrativo da Infância () Outro(s). Especifique:

Raça/Cor: () Preta () Indígena () Parda () Amarela () Branca

DOCUMENTOS BÁSICOS PARA MATRÍCULA

1 1 (uma) foto 3x4 atual no padrão de documento oficial.

2 Documento de oficial de identificação (que contenha nome dos pais, data de nascimento e local de nascimento). Candidatos estrangeiros: Registro Nacionalde Estrangeiro – RNE em substituição ao RG ou Passaporte com visto de estudante, a Carta Transfronteiriça ("Transfronteiriça") ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil.

3 Cadastro de Pessoa Física – CPF (<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-cpf>>).

4 Comprovante de residência atual com CEP, emitido, no máximo, 3 (três) meses antes da matrícula (fatura de água, luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço).

Histórico Escolar do Ensino Médio para os Concluintes, ou

Comprovante de Matrícula para os que ainda estão cursando o Ensino Médio.

- 5 Os documentos serão aceitos desde que assinados fisicamente ou por meio eletrônico (nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/8/2001, publicada no DOU nº 164-E, de 27/8/2001, Seção 1, págs. 65-66), carimbados e datados pela autoridade escolar competente.

- 7 Carteira de Identidade – RG e Cadastro de Pessoa Física – CPF do responsável legal pelo candidato com idade inferior a 18 (dezoito) anos. Responsável legal pelo candidato estrangeiro com idade inferior a 18 (dezoito) anos: Registro Nacional de Estrangeiro – RNE (em substituição ao RG), Passaporte ou a Carta Transfronteiriça ("Transfronteiriça").

OBSERVAÇÕES

- 1 Os documentos apresentados para a matrícula deverão ser digitalizados frente e verso (legíveis e atuais).
- 2 Os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, identificação do candidato e a leitura das demais informações.
- 3 NÃO serão aceitos documentos originais não assinados, física ou eletronicamente, não carimbados e/ou não datados pela autoridade escolar competente.

Foto 3x4 padrão de documento oficial:

- A fotografia deve ser colorida;
 - A fotografia deve ser tirada de frente, contra fundo branco;
 - O rosto e os ombros devem estar completamente enquadrados pela câmera e o requerente deve olhar diretamente a câmera;
 - Não pode haver reflexos, penumbras ou sombras em nenhuma parte da fotografia;
 - O requerente deve apresentar fisionomia neutra e os olhos devem estar abertos e visíveis;
 - Caso use óculos, as lentes não podem refletir a luz ambiente ou da câmera. Óculos escuros ou óculos de armações grossas não serão aceitos;
 - Não serão permitidos quaisquer itens de chapelaria, exceto os utilizados por motivos religiosos, que, ainda assim, não podem impedir a visualização perfeita do rosto do requerente.
- 4

Orientações coletadas do Portal do Ministério de Relações Exteriores – MRE.

Publicação: <<https://sistemas.mre.gov.br/kitweb/datafiles/Atlanta/pt-br/file/B%20Fotos%20padr%C3%A3o%20ICAO.pdf>>.

NÃO será aceita, em hipótese alguma, a matrícula:

1. Via e-mail (por correio eletrônico);
2. Via postal (por correios);
3. Via fax;
- 5 4. Via administrativa (por protocolo, requerimento, etc.);
5. Extemporânea (fora do prazo estabelecido no Cronograma);
6. Incompleta.

DECLARO, para todos os efeitos e finalidade legais:

I – Que os documentos escolares entregues (histórico, declaração ou boletim escolar) são autênticos e fideis à verdade, passíveis de posterior conferência/auditoria e, caso detectado eventual divergência, má-fé, dolo, poderá ensejar, resguardado o devido processo legal do contraditório e ampla defesa, o cancelamento da matrícula de ofício, reservando-se as demais medidas cíveis e criminais a serem tomadas.

DECLARO ainda estar ciente que no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7/12/1940, e no Parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6/9/1979.

Decreto-Lei nº 2.848, de 7/12/1940:

"[...]

Falsidade ideológica

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Parágrafo único – Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte." – grifo nosso;

Decreto nº 83.936, de 6/9/1979:

"[...]

Art 10. Para controle e correção de eventuais abusos decorrentes da simplificação de exigências de que trata este Decreto, os órgãos e entidades intensificarão as atividades de fiscalização "a posteriori", por amostragem e outros meios estatísticos de controle de desempenho, concentrando-se especialmente na identificação dos casos de irregularidade.

Parágrafo único. Verificada em qualquer tempo a ocorrência de fraude ou falsidade em prova documental ou declaração do interessado, a exigência será considerada como não satisfeita e sem efeito o ato praticado em consequência de sua apresentação ou juntada, devendo o órgão ou entidade dar conhecimento do fato à autoridade competente, dentro de 5 (cinco) dias, para instauração de processo criminal." – grifo nosso.

3.TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

AUTORIZO o uso de imagem e/ou voz e/ou depoimento e/ou dados biográficos em todo e qualquer material entre fotos, documentos e outros meios de comunicação, para ser utilizada em produções do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno desta Instituição, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato